

	DEZEMBRO			25.652,00
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	1	3	232.908,00
	DEZEMBRO			232.908,00
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L	1	3	1.138.565,00
	DEZEMBRO			1.138.565,00
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	3	367,00
	DEZEMBRO			367,00
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	1	3	21.486,00
	DEZEMBRO			21.486,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
	T O T A L	1	3	12.775.360,00
	DEZEMBRO			12.775.360,00
	T O T A L	1	4	10.921.268,00
	DEZEMBRO			5.933.829,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.987.439,00
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	1	3	164,00
	DEZEMBRO			164,00
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	5	39.037.668,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			39.037.668,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	4	24.908.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			24.908.000,00
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	3	1.131.910,00
	DEZEMBRO			1.131.910,00
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	2.500.000,00
	DEZEMBRO			2.500.000,00
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	1	4	1.200.000,00
	DEZEMBRO			1.200.000,00
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO			
	T O T A L	1	3	689,00
	DEZEMBRO			689,00
49000	SECRETARIA DE ENERGIA			
	T O T A L	1	3	264.479,00
	OUTUBRO			264.090,00
	DEZEMBRO			389,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	305,00
	DEZEMBRO			305,00
	T O T A L G E R A L			96.125.431,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS					
TESOURO EPROPRIOS					
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14925	8º				508.874.569,00
14925	8º	1º	2		341.125.431,00
TOTAL GERAL					850.000.000,00

DECRETO Nº 60.019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação, no exercício de 2014, dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2014 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2014 sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 60.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.235, de 15 de agosto de 2011, que regulamenta o artigo 3º da Lei Complementar nº 826, de 20 de junho de 1997, que cria, na Secretaria da Segurança Pública, a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 57.235, de 15 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 4º:

"Artigo 4º - Caberá ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE estabelecer as regras do processo de escolha dos candidatos que integrarão a lista tripartite para nomeação do Ouvidor da Polícia, observadas as disposições deste decreto." (NR)

II - o artigo 5º:

"Artigo 5º - A lista tripartite elaborada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE será encaminhada ao Governador do Estado, para a finalidade prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 826, de 20 de junho de 1997.

Parágrafo único - Na hipótese de descontinuidade entre o final do período de 2 (dois) anos de exercício pelo Ouvidor da Polícia e nova nomeação, responderá pelo expediente do órgão seu último titular, até conclusão do processo nos termos a que alude o "caput" deste artigo." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os §§ 1º a 5º do artigo 4º e as Disposições Transitórias do Decreto nº 57.235, de 15 de agosto de 2011, e o Decreto nº 58.416, de 27 de setembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 60.021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 59.120, de 24 de abril de 2013, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Araçariquama, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 59.120, de 24 de abril de 2013, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Fazenda do Estado, bens imóveis situados no Município de Araçariquama, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 251.139,38m² (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

José do Carmo Mendes Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 26-12-2013

Designando:

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, 9.069-95, e 15.050-2013, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: Hernandes Piras Batista, RG 21.894.905-4 e Sante Fasanella Filho, RG 6.296.810-5, respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca: Paulo Cesar F. Oliveira, RG 17.470.419-7 e Adilson Fernandes de Souza, RG 14.426.379-X, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º, da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, os a seguir indicados para comporem, como membros, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representantes dos órgãos e entidades que o integram, para um mandato de 2 anos: da Federação do Comércio dos Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - Fecomercio SP:

Márcio Olívio Fernandes da Costa e Rubens Torres Medrano, respectivamente como titular e suplente;

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Fábio Nieves Barreira e Rosana Ugolini Benatti, respectivamente como titular e suplente;

da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo:

Marco Antonio Ayub Beyruth Junior e Ronaldo Severo Ramos, respectivamente como titular e suplente;

da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo:

José Antonio Balieiro Lima e João Baptista Morello Netto, respectivamente como titular e suplente;

do SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo:

Antonio de Jesus da Silva e Julio César Durante, respectivamente como titular e suplente;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP:

Walter Carlos Cardoso Henrique e Marcos Tavares Leite; respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC/SP

Celina Coutinho e José Maria Chapina Alcazar, respectivamente como titular e suplente;

da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Afresp:

Antonio Carlos de Moura Campos e José Antônio Farah Lopes Lima, respectivamente como titular e suplente;

do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Sinafresp:

Igor Lucato Rodrigues e Flávio Werneck Rebello de Sampaio, respectivamente como titular e suplente;

da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda - CAT:

Oswaldo Santos de Carvalho e Edson Takashi Konodo, respectivamente como titular e suplente;

da Corregedoria da Fiscalização Tributária:

José Carlos Moreira Pacheco e Nelson Biagi Júnior, respectivamente como titular e suplente;

da Ouvidoria Fazendária:

Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho e Débora Ferreira Giannico, respectivamente como titular e suplente;

da Escola Fazendária do Estado de São Paulo: Fernando Moraes Sallaberry e Rodrigo Frota da Silveira, respectivamente como titular e suplente;

da Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo:

Frederico Bendzius e Hélio José Marsiglia Júnior, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação:

Ana Carolina Nunes Lafemina e José Augusto Farina, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Mônica Gomes de Andrade e Wilson Roberto de Lima, respectivamente como titular e suplente;

da Diretoria Executiva da Administração Tributária - Deat: João Marcos Winand e Sidney Sanchez Di Simone, respectivamente como titular e suplente;

da Casa Civil:

Ana Flávia Peluzo Abreu e Sérgio Nicolau Cury, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DE 17-12-2013

No processo SAA 437-2013 (CC-157.011-13), sobre Proposta de Adesão do Estado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacada a manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e tendo presente o Parecer CJ/SA 858-2013, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a adotar as providências que se fizerem necessárias, objetivando a Adesão do Estado de São Paulo ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que visa concretizar a garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DE 26-12-2013

No processo SPDR-3.689-08, vols. I e II (CC-146.239-13), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e do Parecer 1.152-13, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Peruibe para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 1.755, celebrado em 4-7-2008, faça-se em 36 parcelas, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

Nos processos SDECT-300-13 + SDECT-334-13 + SDECT-129-13 + SDECT-403-13 + SDECT-357-13 + SDECT-437-13 + SDECT-438-13 + SDECT-25-13 + SDECT-242-13, sobre convênios: Diante dos elementos de instrução, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e os convenientes abaixo indicados, para transferência de recursos, observados o objeto e valor, ficando incumbido o órgão jurídico que atende à Pasta, previamente à formalização do ajuste, de examinar o cumprimento dos requisitos de que trata o Dec. 59.215-2013, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes:

P r o c .	Conveniente Muni- cípio	Objeto	Valor
300-13	Limeira	Realização de estudos para implantação de Centro de Inovação Tecnológica	160.000,00
334-13	Itapeva	realização de estudo de viabilidade econômica e financeira e do plano de negócios do Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva.	150.000,00
129-13	Praia Grande	realização de estudo de viabilidade econômica e financeira e do plano de negócios do Centro de Inovação Tecnológica de Praia Grande.	150.000,00
403-13	Jundiaí	realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para a implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Jundiaí.	199.000,00
357-13	Guarujá	realização de estudo de viabilidade econômica e financeira do plano de negócios à implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Moji das Cruzes.	150.000,00
437-13	Moji das Cruzes	realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para a implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Moji das Cruzes.	200.000,00
438-13	Araraquara	realização de estudo de viabilidade econômica, financeira e ambiental e do plano de negócios referentes à implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Araraquara.	150.000,00
25-13	Narandiba	aquisição de equipamentos mobiliários, reforma e adequação do imóvel público para instalação de "Espaço Empresarial" no Município.	200.000,00
146-13	Presidente Prudente	elaboração de melhoria da infraestrutura da Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente.	262.433,00
242-13	São Carlos	Prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Convênio nº 004/2008, cujo objeto é a implantação da infraestrutura complementar para o pleno funcionamento da primeira fase do "São Carlos-SCIENCE PARK".	165.000,00

No processo ST-543-2013 (CC-161.816-13), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Turismo e do parecer CJ-TUR 392-2013, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Secretaria e a Embratur- Instituto Brasileiro de Turismo, autarquia especial vinculada ao Ministério do Turismo, tendo como objeto o projeto "Comunicação e Divulgação dos Produtos e Destinos Paulistas no Mercado Internacional", que visa a produção de Banco de Imagem, aplicativo para o Portal de Turismo e Ferramenta de Comunicação Digital, obedecidos os demais preceitos legais atinentes e regulamentares à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente de 26-12-2013

No processo CC-105727-2013, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Presidente da Corregedoria Geral da Administração e o Despacho 424-2013 do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de Termo de ajuste de procedimento entre o Estado, por meio da Casa Civil e esta pela Corregedoria Geral da Administração - CGA, e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, tendo por objeto a disponibilização da base de dados desta última, bem assim a emissão de certidões digitais pelos serviços registrares de imóveis, vedada a transferência de recursos financeiros ou materiais pelo Estado e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Comunicado Conjunto CC/SGP-1, de 26-12-2013
O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Gestão Pública, comunicam:

1. O Banco de Cargos e Funções-Atividades Disponíveis da Administração Direta e Autárquica do Estado, criado pelo Dec. 40.039-95, foi reorganizado pelo Dec. 59.957-2013, e passa a denominar-se Banco de Contingenciamento de Cargos e Empregos Públicos da Administração Direta e Autárquica do Estado - BCEP.

2. A norma ora reorganizada é de suma importância para que os órgãos da administração direta e as entidades autárquicas identifiquem em seus respectivos Quadros, cargos e empregos considerados excedentes ou desnecessários ao seu eficaz funcionamento.

3. A Secretaria de Gestão Pública, por intermédio da Unidade Central de Recursos Humanos, baixará instruções aos órgãos setoriais de recursos humanos para o fiel cumprimento do Dec. 59.957-2013.

4. Publique-se e dê-se ampla divulgação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 26-12-2013

No processo CC - 122.870-2012, em que é interessado Núcleo de Almoxarifado, sobre Contrato Administrativo: Face aos elementos constantes dos autos, destacando as informações do Gestor do contrato (fls. 08); da Responsável pela Apuração Preliminar (fls.58/61 e 93/94); do Parecer AJG 949-2013, da AJG (fls.85/90), aprovado pela Chefia daquele Órgão Jurídico (fls.91) e, considerando que a inexecução contratual, ou seja, a não entrega dos bens objeto da Nota de Empenho 2012NE00425, acarretou problemas no abastecimento do Núcleo de Almoxarifado e normal fornecimento às unidades da Casa Civil, ficando demonstrada a conduta irregular e reprovável da empresa, e com base na competência deferida pelo art. 94, II, alínea "b" do Dec. 51.991-2007, c.c. o art. 2º, X, do Dec. 31.138-90, alterado pelo Dec. 33.701-91, decido:

a) Rescindir o contrato (Nota de Empenho 2012NE00425) firmado com a empresa Marcelo Sales da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.043.382/0001-82, com base no art. 77 da LF 8.666-93, por descumprimento total da obrigação;

b) Aplicar, à empresa Marcelo Sales da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.043.382/0001-82, multa de 20% sobre o valor da contratação lançado na Nota de Empenho nº 2012NE00425, com base no inc. II do art. 87 da LF 8.666-93;

c) Aplicar, à empresa Marcelo Sales da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.043.382/0001-82, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na alínea "n" e item 6 e subitens do preâmbulo do edital eletrônico DL nº 28667-2012 e com base na resolução CC-52-2005 e no inc. III do art. 87 da LF 8.666-93, pelo período de 1 ano, a contar da publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta, de 20-12-2013

No processo DGP-1852-2010-SSP, vols. I ao III (CC-58087-2013) *cl ap.* CC-109011-2013, sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Edson Norberto Neves Pereira, por intermédio de seu advogado, Reginaldo Barbão, OAB/SP sob o nº 177.364, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento